AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2298 DE 24 de fevereiro de 2000.

" Altera o Art. 5º da Lei nº 1632, de 22 de junho de 1994 e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa o Artigo 5º da Lei nº 1632 de 22 de junho de 1994, a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III

Da Estrutura e do Funcionamento
SEÇÃO I

Da Composição

Art. 5º- O Conselho Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte composição:

I- Representantes do Governo Municipal, Estadual e Federal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (um) representante do Órgão Estadual de Saúde;
c) 01 (um) representante da Fundação Nacional de Saúde;

II- Representantes dos prestadores de Serviços e Profissionais de Saúde:

a) 01 (um) representante dos Profissionais do Sistema Único de Saúde-SUS;
b) 01(um) representante dos Hospitais, Laboratórios e Entidades Filantrópicas.

III- Representantes dos Usuários:

a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos:
b) 01 (um) representante das Associações dos Portadores de Patologias;
c) 01 (um) representante das Associações dos Moradores da Zona Urbana;
d) 01 (um) representante das Associações dos Trabalhadores Rurais;
e) 01 (um) representante de cada Distrito do Município;

01 (um) representante dos Deficientes Físicos.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis n°s. 1686 de 23 de fevereiro de 1995 e 2026 de 27 de agosto de 1997.

CÃMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2000.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

JOÃO CIRINEU DE CARVALHO REZENDE- 1° Secretário

CLÓVIS JOSÉ RIZZO ESSELIN O. ALMEIDA- 2° Secretário.

Nmb.